## PARECER N° 471/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 545/2009.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a previsibilidade de aplicação de multas para veículos estacionados irregularmente em vagas reservadas por lei a carros adaptados ou conduzidos por pessoas com necessidades especiais em supermercados, shoppings, hospitais, cemitérios, universidades, clínicas, estádios, interior de parques públicos e outros locais de uso público ou privado no âmbito do município de São Paulo e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, interpondo, no entanto, substitutivo para melhor adequar o projeto às normas legislativas.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é adequado oportuno, pois visa contemplar uma importante parcela da população que é acometida por algum tipo dificuldade de locomoção. Trata-se, desta forma, de uma iniciativa extremamente adequada.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 15-06-2011. Juliana Cardoso – PT - Presidenta Ushitaro Kamia – DEM - Relator Cláudio Prado – PDT Milton Ferreira – PPS Natalini Sandra Tadeu – DEM